

do prazo fixado no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelos Decretos-Leis n.ºs 187/2003, de 20 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Luísa Paiva de Andrada Figueira, assessora principal.

Vogais efectivos:

- vogal — Elvira Rebelo Sequeira Castanheira, chefe de secção.
- vogal — Juliana Conceição Morgado Redondo, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Augusta Bela dos Santos Jorge das Neves Esteves, assistente administrativa especialista.

Luís Manuel Martins de Oliveira Branco, assistente administrativo especialista.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

23 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho (extracto) n.º 12 106/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Maio de 2006:

Ricardo Paulino Soares Suzano, especialista de informática do grau 2, nível 2, da carreira de especialista de informática do quadro da Direcção Regional da Economia do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação — nomeado definitivamente, precedendo concurso, especialista de informática do grau 3, nível 1 (escalão 2, índice 760), da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do cargo que ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

Instituto do Consumidor, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12 107/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 5 de Maio de 2006:

José Manuel Madeira Faísca e Carlos Alberto Costa, técnicos superiores principais do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, I. P. — nomeados definitivamente, após aprovação em concurso, na categoria de assessores da carreira técnica superior de dotação global do quadro de pessoal do mesmo Instituto, ficando posicionados no escalão 1, índice 610, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

Despacho (extracto) n.º 12 108/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor:

Susana Alexandre Ferreira de Campos Esmeriz, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, I. P. — autorizada a prorrogação da licença especial para exercício de funções transitórias em Macau, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, por mais um ano, com efeitos a 26 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 12 109/2006 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Março e de 2 de Maio de 2006, respectivamente da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e da secretária-geral-adjunta do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, é autorizada a prorrogação da requisição pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, do operário qualificado de 2.ª classe António Carvalho Rodrigues, para exercer funções na Circunscrição Florestal do Norte. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Despacho n.º 12 110/2006 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Março e de 19 de Abril de 2006, respectivamente da subdirectora-geral dos Recursos Florestais e do director regional de Agricultura do Alentejo, é autorizada a prorrogação da requisição pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006, da

assistente administrativa especialista Teresinha Maria Nunes Coelho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão, *Manuel Rosa*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Despacho (extracto) n.º 12 111/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2006 do subdirector regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, no uso de competências delegadas:

Maria José Soares da Costa, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, a exercer, em comissão de serviço extraordinária, as funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, desde 8 de Abril de 2005 — nomeada definitivamente, mediante reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 400. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Subdirector Regional, *Cândido Batista*.

Despacho (extracto) n.º 12 112/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Fevereiro de 2006 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, ratificado por despacho de 21 de Março de 2006 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, é nomeado o técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste no cargo de supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Vale do Tejo, Sorraia e Charneca, com efeitos reportados a 20 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Director Regional, *António José Rego*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12 113/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente da comissão instaladora da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 23 de Maio de 2006:

Ester Cruz Ferreira — nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, com vista à reclassificação na carreira técnica superior de psicologia, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo

Aviso n.º 6586/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo, Rua de D. Carlos de Mascarenhas, 46, Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Instituto com referência a 31 de Dezembro de 2005, para consulta e eventuais reclamações a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

15 de Maio de 2006. — A Chefe de Repartição, *Odete Fernandes*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Delegação Regional do Norte

Despacho n.º 12 114/2006 (2.ª série). — O delegado regional do Norte, Avelino de Araújo Leite, ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), de 3 de Novem-

bro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2005, subdelega, sem prejuízo do direito de avocação, na directora do Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão, nomeada em regime de substituição, Maria Helena de Carvalho Chaves, a competência para, no âmbito do respectivo Centro, exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e às confederações patronais e sindicais;

1.2 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, I. P., aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, até ao valor de € 25 000 por acto;

1.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP, I. P., e desde que correspondam ao interesse público;

1.4 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.5 — Assinar e endossar cheques;

1.6 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

1.7 — Endossar vales de correio;

1.8 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

1.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

1.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.12 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o IEFP, I. P.;

1.13 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 1.4 a 1.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 4.5 das notas gerais e finais do presente despacho;

2 — No âmbito do pessoal:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

2.3 — Autorizar a prática das modalidades de horário regulamentarmente previstas;

2.4 — Autorizar a realização de trabalho suplementar nos termos regulamentares;

2.5 — Propor a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

3 — No âmbito dos programas de emprego, formação, certificação e inserção:

3.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IEFP, I. P., e, em geral, sobre os respectivos processos;

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Autorizar a realização de acções de formação profissional incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IEFP, I. P., e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

3.4 — Atribuir certificados de formação a todos os formandos que concluíam com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de aprendizagem, se designam por certificados de aptidão profissional) e certificados de frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

3.5 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

3.6 — Autorizar o pagamento de despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalha-